



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 37/16

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Altera o Estatuto do Núcleo de Acessibilidade (NAU), da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13/12/2016, e considerando:

- o Processo Nº 23111. 011407/2016-86,

RESOLVE:

Alterar o Estatuto do Núcleo de Acessibilidade (NAU), da Universidade Federal do Piauí, vinculado a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), na forma do documento anexo, aprovado pela Resolução Nº 25/16 - CAD, datada de 27 de junho de 2016, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 22 de dezembro de 2016

José Arimatéia Dantas Lopes Reitor







Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

ESTATUTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI (NAU)

CAPÍTULO I DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1°. O Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Piauí – NAU está vinculado institucionalmente à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC). da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2°. São princípios constitutivos do NAU:

- I- transversalidade da educação inclusiva;
- II- promoção da inclusão social na educação;
- III- divulgação ampla dos serviços, programas e projetos, bem como dos critérios para acesso;
- IV- articulação intersetorial na implementação das políticas públicas de inclusão e acessibilidade:
- V- orientação humanística para o exercício pleno da cidadania.

Art. 3º. Para os fins deste Regimento, adotam-se as seguintes definições:

I- Inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade, constituindo-se em um processo bilateral de equacionamento de problemas e efetivação da equiparação de oportunidades para todos.





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piaul, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

II- Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações no âmbito da UFPI por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O NAU tem como finalidade a promoção do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação na UFPI, a fim de contribuir para o sucesso de estudantes com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo Único: O NAU desenvolve suas atividades por meio de parcerias com os diversos setores institucionais e com as entidades privadas, órgãos públicos, grupos representativos e associações reconhecidas como fomentadoras e apoiadoras do processo de inclusão social.

- Art. 5°. O Núcleo de Acessibilidade da UFPI tem por objetivo promover o acesso e a permanência qualificada das pessoas com necessidades educacionais especiais (NEE) na UFPI, por meio da redução das barreiras de ordem pedagógica, arquitetônica, de comunicação, de informação e atitudinais, devendo, para tanto:
- I Realizar levantamento para identificar os estudantes com NEE;
- II Desenvolver ações de sensibilização da comunidade estudantil, de forma a dirimir preconceitos e mitos existentes em relação a esse segmento social;
- III Promover a melhoria do desempenho educacional e o crescimento pessoal desses educandos a partir do atendimento de suas necessidades;





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Plauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

- IV Estabelecer parcerias com setores da UFPI que possam viabilizar atendimento às pessoas com NEE:
- V Estabelecer parcerias com instituições externas à UFPI com vistas a viabilizar o atendimento às pessoas com NEE;
- VI Promover a formação continuada de servidores da instituição para otimização do atendimento a pessoas com necessidades especiais;
- VII Realizar eventos e cursos de capacitação voltados para os estudantes, em especial formandos, para atuarem no âmbito educacional inclusivo;
- VIII Produzir e adaptar materiais didáticos destinados aos estudantes com NEE;
- IX Planejar a aplicação dos recursos financeiros dos programas governamentais específicos para pessoas com necessidades especiais na UFPI;
- X Apoiar a pesquisa e a extensão relacionada ao tema da educação inclusiva nos mais distintos contextos;
- XI Orientar os docentes na elaboração de atividades adaptadas aos seus estudantes com NEE;
- XII Apoiar os Núcleos de Assistência Estudantil -NAEs na promoção de inclusão e acessibilidade nos *Campi* fora de sede.

CAPÍTULO IV PÚBLICO ALVO

Art. 6°. O público-alvo prioritário do NAU são os estudantes regularmente matriculados na UFPI que apresentam deficiências (visual, física, auditiva, intelectual, múltipla), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: <a href="https://www.ufpi.br"

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS

- Art. 7º. As ações e serviços do NAU serão realizados por meio de Projetos que preveem atendimento equânime aos estudantes com NEE, quais sejam:
- I concessão de apoio financeiro aos auxiliares de estudantes com NEE;
- II disponibilização de sala de apoio especializado;
- III- concessão de kits lupas manuais aos estudantes com deficiência visual;
- IV consultoria sobre a realização de pequenos serviços: adequações arquitetônicas para acessibilidade física (rampas, barras de apoio, corrimãos, pisos e sinalizações táteis, sinalizadores, alargamento de portas, e outros) em conformidade com ABNT NBR 9050 de 2015;
- V- aquisição de: equipamentos específicos, mobiliário, recursos de tecnologia assistiva e material didático para acessibilidade e inclusão social de estudantes com NEE;
- VI capacitação do corpo docente e técnico-administrativo da Instituição.

CAPÍTULO VI ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 8°. O NAU, para o cumprimento de seus objetivos, será gerido por equipe que contemple no mínimo as seguintes funções:
- I Coordenador;
- II Psicólogo;
- III Assistente Social;
- IV Pedagogo;
- V Intérprete de Libras;
- VI Transcritor de textos em Braille;





Campus Universitàrio Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Plauf, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

XV- Coordenar as propostas de exposições, painéis, encontros, palestras, oficinas, fóruns, simpósios, seminários e congressos;

Art. 10. Compete ao psicólogo:

- I- contribuir com as condições de desenvolvimento do educando nos aspectos afetivos e emocionais;
- II- buscar condições que facilitem o relacionamento intra e interpessoal do estudante contribuindo, assim, para o processo ensino-aprendizagem;
- III- utilizar-se do conhecimento específico para prevenir problemas que venham interferir no processo de ensino-aprendizagem;
- IV- promover ações sistemáticas de acompanhamento ao estudante com necessidades educacionais especiais visando facilitar sua convivência;
- V- realizar atividades individuais ou grupais com os estudantes com necessidades educacionais especiais que necessitarem;
- VI- desenvolver atividades voltadas à preparação do estudante para o ingresso, a permanência e a inserção no mercado de trabalho;
- VII- buscar conhecer o perfil de entrada e saída dos estudantes da UFPI, sobretudo aos aspectos psicossociais;
- VIII- acompanhar e orientar estudantes e docentes que apresentem dificuldades no processo de ensino-aprendizagem;
- IX- avaliar e acompanhar estudantes que apresentem transtornos cognitivos e comportamentais, realizando orientações, encaminhamentos externos e discussão com equipe multidisciplinar, sempre que necessário;
- X- Auxiliar na elaboração de documentos e relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo.





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

Art. 11. Compete ao Assistente Social:

- l- Identificar e intervir as expressões da questão social que interferem no ensino-aprendizagem;
- II- divulgar, junto à comunidade estudantil, os programas, projetos e serviços da Política de Educação Inclusiva;
- III- proceder à organização e distribuição dos benefícios previstos nesta Política;
- IV- manter atualizado o cadastro dos estudantes atendidos pelos programas de educação inclusiva;
- V- articular os setores comprometidos com a exequibilidade da política de educação inclusiva:
- VI- elaborar relatórios dos programas em atividade;
- VII- planejar e executar o acompanhamento educacional e sociofamiliar dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
- IX- prestar orientações e encaminhamentos aos estudantes com NEE e familiares viabilizando o acesso à direitos;
- IX- articular a política de educação inclusiva com as demais políticas públicas.
- X- Auxiliar na elaboração do relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo.

Art. 12. Compete ao pedagogo:

- I- viabilizar o trabalho pedagógico coletivo, facilitando a comunicação entre os agentes do processo educativo;
- II- estudar e propor medidas que visem aperfeiçoar os processos pedagógicos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional;
- III- elaborar e desenvolver projetos educacionais que fortaleçam a educação integral dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
- IV- participar da elaboração e execução de instrumentos específicos de orientação pedagógica e





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

educacional;

V- apoiar trabalhos de pesquisa, visando à obtenção de dados que subsidiem a ação educativa;

VI- coparticipar da elaboração de projetos pedagógicos de educação inclusiva com o estudante com NEE e a família.

VII- Auxiliar na elaboração do relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo.

Art. 13. Compete ao intérprete de Libras: realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e a proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa para auxiliar as pessoas com NEE a interagirem nos diversos contextos no âmbito da UFPI.

Art. 14. Compete ao transcritor de textos em braille a reprodução, em caracteres do alfabeto braille, do conteúdo de um texto originalmente impresso no sistema comum de escrita, para auxiliar na produção de material pedagógico que contribua para o processo ensino-aprendizagem do estudante com NEE.

Art. 15. Compete ao revisor de textos em braille a verificação de possíveis incorreções comedidas no processo de transcrição de textos em braille, em qualquer meio físico de transcrição porver tura existente.

Art. 16. Compete ao assistente em administração dar o suporte administrativo adequado à coordenação e ao corpo técnico do NAU, com o objetivo de promover um atendimento mais eficiente e que corresponda às necessidades da comunidade estudantil e do público em geral, além de:





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

- I- organizar o seu local de trabalho;
- II- organizar e manter atualizada a agenda do setor onde trabalha;
- III- recepcionar visitantes, atender a telefonemas, filtrando as ligações para o setor;
- IV- recepcionar e informar aos interessados sobre a tramitação dos processos;
- IV- redigir, digitar e reproduzir correspondências eletrônicas e outros documentos;
- V- expedir correspondências e protocolar documentos;
- VI- receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos;
- VII- controlar e organizar o material de almoxarifado;
- VII- preparar e secretaria para reuniões.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 17. O(a) Coordenador(a), designado(a) pela Reitoria, de acordo com as normas vigentes, terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido(a) por igual período.
- Art. 18. A Coordenação do NAU contará com o apoio técnico de um Conselho Consu tivo composto por: um técnico, dois docentes e um discente, com vistas a assegurar a consecução dos objetivos e metas pró-acessibilidade propostas pelo Núcleo.
- § 1°. Os membros do Conselho Consultivo serão designados pela PRAEC, de acordo com as normas vigentes, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período
- $\S~2^{\circ}.O$ Conselho Consultivo será responsável por:
- I instituir grupos de estudos para discutir e estabelecer o processo avaliativo de estudantes com NEE e as politicas de práticas educativas, incluindo as práticas de estágio;
- II propor convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piaul, Brasil; CEP 64.049-550 Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216; internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

intercâmbio de conhecimento e ampliação da oferta de programas e serviços aos estudantes com NEE;

III – propor ações de mobilização em torno do tema da acessibilidade e inclusão social, firmando parcerias com diversas unidades educacionais e gestoras da UFPI;

IV - propor cursos e oficinas de capacitação dos docentes, tecnicos e estudantes da UFPI.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O NAU deve realizar, pelo menos, uma reunião ordinária mensal com todos os membros que integram sua estrutura.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo seu Coordenador ou 2/3 de seus integrantes.

Art. 20. Os membros que integram a estrutura do NAU deverão apresentar os relatórios semestrais para acompanhamento da Coordenação, assim como o Relatório Anual de suas atividades e resultados até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 21. O NAU deve apresentar à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) um Plano de Trabalho Anual e elaborar a Proposta de Objetivos, Metas e Estratégias que integrarão o Plano de desenvolvimento Institucional da UFPI (PDI).





Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br

(ANEXO) - Resolução Nº 037/16-CAD

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

- Art. 22. A avaliação do Núcleo deve integrar o processo de autoavaliação institucional para verificação do nível de satisfação dos usuários, servindo de base para as ações de melhor a da qualidade de atendimento do Núcleo.
- Art. 23. O NAU estabelecerá metas anuais e indicadores de avaliação para monitoramento e controle da eficiência de sua atuação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAEC.
- Art. 25. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.